



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MINUTA DE EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO 1724/2021

AMPLO

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s)
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
12. DA HABILITAÇÃO DA (S) LICITANTE (S)
13. DOS RECURSOS;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
17. DO PAGAMENTO
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Formulário MODELO de Proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta do Contrato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PROCESSO 1754/2021

MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Departamento de Licitação e Contrato, torna público que no **dia 18 de maio de 2021 às 09:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua São Paulo, 964 Centro, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução direta, do tipo **“Menor preço” – Modo de Disputa Aberto**, autorizada no Processo Administrativo n.º **1754/2021**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/19;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.7. Decreto Municipal nº 064/2020;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de Medicamentos através da secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão concorrer neste Pregão, as empresas que:
 - 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. Atendam aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
 - 3.1.3. Disponibilizem o motorista residente na Aldeia Buriti para atendimento emergencial, quando necessário.
- 3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia - MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Sidrolândia-MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.1.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME(s) e EPP(s),

5.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.2. Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 7.2 do Edital.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I do art. 37 do Decreto Municipal nº 064/2020.

8.7. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01	R\$ 0,10	DEZ CENTAVOS

8.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1.1. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.8.1.2. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

8.8.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que tratam os subitem 8.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, sob pena de exclusão da proposta para item;

8.9.1. A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.9.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

8.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação do tratamento diferenciado, se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2016**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

8.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2016**, observando o seguinte:

8.14.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.14.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.14.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.14.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

9.1.1. O (a) Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Departamento de Licitações e Contratos - DLC.

9.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

10.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.2.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.2.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

10.2.1.2. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.4. Se no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

10.5. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o Pregoeiro, antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

10.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca, valor unitário dos medicamentos necessários deste edital, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;

10.5.2. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 10.5, deverá ser anexada corretamente no sistema **comprasnet**, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), Tendo em vista que o campo de inserção é único; a Divisão de Compras e Licitações cumprirá rigorosamente o ART. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

10.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

10.6. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo Pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

10.7. O PREGOEIRO, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ A LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 10.5.

10.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 do Edital.

10.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

11.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

12.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Supervisão de Licitação e Contrato, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

12.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

12.1.2.1. A licitante que não possuir o cadastro na Divisão de Compras e Licitações poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3272-7400.

12.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

12.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.4.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

12.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.5.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.5.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

12.5.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.

12.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento em nome da empresa licitante;

12.6.3. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

12.6.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 –



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998, bem como ao Artigo 2º c/c o Artigo 3º, inciso I do Decreto 8077/2013.

12.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA DCL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.8.1. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico.

12.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA O(S) ITEM(S), O(S) QUAL(IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.8.3. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único; a dlc cumprirá rigorosamente o Art. 7º da Lei Nº. 10.520/02.

12.8.4. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 12.7.

12.8.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.7 do Edital.

12.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

12.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

12.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

12.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

12.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

12.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à DLC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

12.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

12.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a). *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;*
- b). *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

12.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

13.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo a licitante observar as datas registradas.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DCL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

13.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

13.9.1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

13.9.2. Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sidrolândia-MS.

13.10. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.11. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado, poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

15.1.1. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação

15.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

15.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

15.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

15.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da de publicação da Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS, através de servidores designados e conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

16.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) devido(s) a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do bem ou serviço, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

17.2. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

17.3. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

17.5. Entende-se por atraso o período que exceder o previsto no subitem 17.1.

17.6. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

17.8. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

17.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.10. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando-se de recursos financeiros próprios:

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.02 – Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos

913 – Ficha

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.31.043 – Assistência Farmacêutica

915 – Ficha

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.14.043 – Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção

914 – Ficha

10 303 1304 2408 0000 – Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1. – Recursos que não se enquadram no detalhamento

917- Ficha

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município de Sidrolândia/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

19.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros,



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

19.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

19.4. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Sra. Prefeita Municipal.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

19.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.8. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto à Divisão de Compras e Licitações, com o servidor Sr. Ademilson Teixeira de Matos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, telefone (67) 3272-7421 e/ou no e – mail: comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

19.9. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>

19.10. Fica eleito o foro da Cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO 1754/2021

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de realização do processo licitatório para futura aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita na unidade de saúde do Município.

2.2. Todos os medicamentos deverão ser licitados de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

2.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da câmara de regulação de medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto a marca ofertada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.

4.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento em nome da empresa licitante;

4.1.3. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

4.1.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.

5. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste termo será recebido, desde que:

5.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

5.1.2. Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a 85% no ato da entrega. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

5.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

5.1.4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

5.1.5. A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais.

5.1.6. Nos casos de urgência a Contratante poderá solicitar que a entrega ocorra em até 1 (um) dia, devendo constar especificamente tal condição na autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.1.7. Obriga-se a fornecê-los nas condições estipuladas no presente instrumento, sob pena de rejeição e aplicação das penas cabíveis.

5.1.8. No caso de medicamentos e/ou produtos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por medicamento e/ou produtos com a mesma ação terapêutica e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

5.1.9. Caso o registro esteja vencido, deverá apresentar a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido. A não apresentação do registro do Ministério da Saúde e o pedido de revalidação do medicamento (protocolo), implicará a rescisão parcial ou total do contrato e aplicação de penalidade.

5.1.10. O Certificado de Registro na Anvisa, dos medicamentos em questão, serão conferidos via internet no site www.anvisa.com.br pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. NOME DO MEDICAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.1. Os medicamentos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira), disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99) ou na sua falta, a DCI – Denominação Comum Internacional.

6.1.2. Será(ao) adquirido(s) medicamento(s): **de referência**, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.

6.1.3. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere à classificação dos medicamentos (referência) e a sua quantidade.

6.2. DO REGISTRO SANITÁRIO

6.2.1. Nenhum medicamento/produto pode ser fabricado, comercializado ou distribuído para uso, sem o devido registro na ANVISA. Medicamentos ou produtos sem registro, ou com registro vencido, devem ser comunicados a Vigilância Sanitária, para o recolhimento no mercado. O prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos.

6.2.2. O fornecedor deverá manter junto ao órgão regulador (Vigilância Sanitária), todos os alvarás e inspeções atualizadas.

6.3. DA EMBALAGEM/ROTULAGEM

6.3.1. Medicamentos/produtos não devem ser recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.3.2. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em embalagem.

6.3.3. Os medicamentos/produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

6.3.5. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

6.3.6. Considerando o sistema de dispensação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde (dose individualizada e/ou unitária) todos os medicamentos sólidos orais (comprimidos, cápsulas e drágeas) deverão ser fornecidos, preferencialmente, com unidades individualizadas ou com embalagens que permitam a individualização, sem prejuízo para a qualidade do produto.

6.3.7. Todos os produtos em pó liofilizado para preparo de solução injetável – frasco/ ampola, deverão vir acompanhados de diluente conforme preconiza na literatura.

6.3.8. Os medicamentos e/ou produtos que apresentarem recomendações sobre foto sensibilidade deverão ser apresentados em embalagens que proporcionem seu



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

acondiçãoamento e dispensação individualizada em condições farmacológicas para consumo.

7. DA VALIDADE:

7.1. Deve constar nas embalagens dos medicamentos e dos produtos, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida a data limite que o medicamento/produto mantém-se estável e conservando a sua eficácia terapêutica.

7.2. No ato da entrega dos medicamentos e/ou produtos, estes só serão aceitos se estiverem com no máximo 75% de comprometimento de sua validade, contado da data de sua fabricação.

7.3. Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do medicamento/produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos medicamentos e/ou produtos que, apurado através de laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

7.4. O fornecedor garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1. A modalidade referente ao procedimento da Aquisição pretendida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. A aquisição de Medicamentos está fundamentada com base na Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

11.2. Tendo em vista que a aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços, ressalta-se que a disponibilidade orçamentária e financeira será atestada no momento da contratação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2021.

NEWTON RENATO OURIQUES COUTO
Secretário Municipal de Saúde



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO II
FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

FORNECEDOR	CNPJ/MF:
------------	----------

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 AMPOL 150 mg/ml, suspensão injetável, ampola de 1 ml. Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOLA	2.400	30,02333	72.055,992
2	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	0,66	19.800,00
3	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME, BISNAGA DE 10G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	BISNA	2.000	3,5975	7.195,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	350.000	0,05667	19.834,50
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na	COMPR	250.000	0,095	23.750,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML, AMPOLA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	3.000	6,43333	19.299,99
7	ADENOSINA 6 MG/2ML, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	14,58333	14.583,33
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	20.000	0,51333	10.266,60
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	15.000	0,68	10.200,00
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	15.000	1,82	27.300,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	4.0000	0,41667	1.666,68
12	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	0,58333	17.499,90
13	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	20.000	0,20	4.000,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses				
14	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	2,08813	2.088,13
15	AMOXICILINA 500 MG COMPROMIDO E/ OU CÁPSULA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,39667	119.001,00
16	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	25.000	17,78667	444.666,75
17	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 5 FRASCO (50 MG+12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL ,FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	24,49	244.900,00
18	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 1 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	6,09	12.180,00
19	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18	COMPR	100.000	0,19333	19.333,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
20	ATROPINA 0,25 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	3.000	1,23	3.690,00
21	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO DE 15 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	56,45	564.500,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	2,805	140.250,00
23	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,89	44.500,00
24	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSFAMPOL Pó para suspensão injetável, frasco- ampola de 1.200.000 UI Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	10.000	13,46667	134.666,70
25	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSFUN Pó para suspensão injetável, frasco-ampola de 5.000.000 UI Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	UN	500	13,25667	6.628,335
26	BENZILPENICILINAPROCAÍNA+BENZILPENICIAMPOL PÓ Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do	AMPOL	1.000	10,87967	10.879,67



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
27	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	2.000	12,00333	24.006,66
28	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,71667	215.001,00
29	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (1 MEQ/ML), SCAMPOL Solução injetável, ampola de 10 ml Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	1,50667	1.506,67
30	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	2,30667	115.333,50
31	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	20.000	0,25667	5.133,40
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ ML (EQUI/FRASC 0,25 MG/ML) (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO), SOLUÇÃO PARA INSTALAÇÃO, FRASCO DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.500	3,22333	4.834,995



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

33	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, SOLU/FRASCO 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASC DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	800	7,70667	6.165,336
34	BROMOPRIDA 4 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASC 4 mg/ml suspensão oral, frasco de 20 ml Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	3,68333	36.833,30
35	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	15.000	2,35333	35.299,95
36	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,54333	54.333,00
37	BUDESONIDA 32 MCG, AEROSSOL NASAL, FRASCO 32 mcg, aerossol nasal, frasco de 120 doses Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	200	20,165	4.033,00
38	BUDESONIDA 50 MCG, AEROSSOL NASAL, FRASCO FRASCO DE 120 DOSES Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	200	32,59667	6.519,334
39	BUDESONIDA 64 MCG, AEROSSOL NASAL, FRASCO 120 DOSES Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do	FRASC	200	43,41	8.682,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
40	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE 0,50% + 8%, AMPOLA DE 4 ML	AMPOL	3.000	7,60433	22.812,99
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,72	108.000,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	20.000	2,13	42.600,00
43	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	200.000	0,19333	38.666,00
44	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FARSCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	2.500	17,81667	44.541,675
45	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,62333	186.999,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPR 500 MG+ 400 UI, DISPOSIÇÃO EM CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18	COMPR	30.000	0,25	7.500,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
47	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	0,77333	61.866,40
48	CARVÃO ATIVADO POTE DE 1 KG Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	POTE	10	23,93333	239,3333
49	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	60.000	1,32333	79.399,80
50	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	60.000	0,94	56.400,00
51	CEFAXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	200.000	1,09667	219.334,00
52	CEFAXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	15.000	47,57667	713.650,05
53	CEFALOTINA PÓ PRA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA FRASCO-AMPOLA DE 1 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	12,73	127.300,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

54	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁ Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses. VEL FRASCO- AMPOLA DE 1 G	FRASC	4.000	19,30333	77.213,32
55	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU, FRASCODE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	7,63667	7.636,67
56	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	200.000	0,57	114.000,00
57	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	1,75333	52.599,90
58	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMOL	15.000	3,20667	48.100,05
59	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	130.000	0,30	39.000,00
60	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,36667	36.667,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

61	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	1,21	96.800,30
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	4.000	5,37667	21.506,68
63	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML, SOLUÇÃO FRASCO COM 60 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	2,29333	22.933,30
64	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -2,56 MEQ/ ML, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	0,62	620,00
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	20.000	4,36333	87.266,60
66	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	1,29	1.290,00
67	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na	COMPR	60.000	0,48667	29.200,20



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
68	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ 5 ML, XAROPE USO ORAL ADULTO, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	8.000	12,50	100.000,00
69	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ 5 ML, XAROPE USO ORAL PEDIÁTRICO, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	8.000	6,13667	49.093,36
70	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA DE 3 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	2,14	4.280,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	40.000	1,25	50.000,00
72	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,6325	189.750,00
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MGCOMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	40.000	0,45667	18.266,80
74	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	COMPR	40.000	2,55333	102.133,20



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
75	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	1,24	71.000,00
76	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	1,19333	35.799,90
77	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	1,90333	57.099,90
78	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	7.000	0,38	2.660,00
79	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5 ML, AMPOLA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	1,41333	847,998
80	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	320.000	1,4475	463.200,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

81	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,54	27.000,00
82	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	40.000	0,57667	23.066,80
83	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA DE 30 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	5.000	20,51	102.550,00
84	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO – AMPOLA DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	6,56333	6.563,33
85	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARA AMPOLA 2% + 1:200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	5,39333	5.393,33
86	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	10.000	0,45	4.500,00
87	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o	COMPR	200.000	0,39333	78.666,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
88	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	4.000	5,50333	22.013,32
89	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,37333	18.666,50
90	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	6.000	0,73667	4.420,02
91	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	30.000	0,86	25.800,00
92	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	120.000	0,33	39.600,00
93	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	5.000	1,96	9.800,00
94	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	COMPR	200.000	0,19	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	aconicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
95	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA +CLORIDRATO FRASCO 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	200	18,79333	3.758,666
96	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	2.000	0,98333	1.966,66
97	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	2,61667	392.500,50
98	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRI AMPOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	1,86	3.720,00
99	COMPLEXO B NICOTINAMIDA (VITAMINA B3)16 COMPR, NICOTINAMIDA (VITAMINAB3) 16 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 5 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1,3 MG, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG , TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2 MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 2,4 MG Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,31	46.500,00
100	COMPLEXO B VITAMINA B1 4 MG, VITAMINA B2 AMPOLA, VITAMINA B1 MG, VITAMINA B2 1 MG,	AMPOL	50.000	0,95667	47.833,50

31



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	VITAMINA B6 2MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 MG, DEXPANTENOL (PRÓ- VITAMINA B5) 3 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
101	COMPLEXO B VITAMINA B1 0,24 MG, VITAMINA B2 0,32 MG, VITAMINA B6 0,26 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 2,8 MG, DEXPANTENOL (PRÓ VITAMINA B5) 1,2 MG, VITAMINA B12 0,64 MCG/2 ML SOLUÇÕES GOTAS, FRASCO DE 30 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	11,84333	11.843,33
102	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.500	12,82667	19.240,005
103	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOL	1.000	2,55	2.550,00
104	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	15.000	3,56333	53.449,95
105	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA DE 10G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	15.000	6,13	91.950,00
106	DEXAMETASONA 0,1%, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASC	4.000	8,87333	35.493,32



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
107	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	40.000	0,825	33.000,00
108	DEXAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B1 MG/ML +5 MG/ML + 6000 UI/ ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	15,19667	151.966,70
109	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	0,415	33.200,00
110	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,33	16.500,00
111	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	1,38667	1.386,67
112	DICLOFENACO 75 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	30.000	1,28	38.400,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
113	DICLOFENACO 50 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,73333	73.333,00
114	DIFENIDRAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	18,85667	18.856,67
115	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,20333	10.260,00
116	DIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	6.000	1,71	10.260,00
117	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	3.000	0,44667	1.340,01
118	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	1,55333	465.999,00
119	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18	COMPR	300.000	0,2575	77.250,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
120	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	50.000	2,01	100.500,00
121	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	40.000	1,10	44.000,00
122	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO (AEROSSOL), FRASCO DE 200 DOSES Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	300	75,29667	22.589,001
123	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	UN	1.000	28,115	28.115,00
124	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	1,74333	1.743,33
125	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	SERI	2.000	61,42	122.840,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

126	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	SERI	2.000	78,11667	156.233,34
127	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	16.192	4,33633	70.213,85536
128	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	3.000	0,85333	2.559,99
129	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,3525	52.875,00
130	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	BISNA	1.000	33,36667	33.366,67
131	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	10.000	1,52155	15.215,50
132	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPR OU DRÁGEA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	230.000	0,30333	69.765,90



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

133	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,37333	55.999,00
134	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	4,26	2.556,00
135	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	120.000	0,31333	37.599,60
136	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	2,40	1.440,00
137	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	7,55	7.550,00
138	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	600	23,20333	13.921,998
139	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEOSE + CLORANFENICOL 1 U + 666 U + 10 MG, POMADA SERMATOLÓGICA TUBO DE 30 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na	TUBO	500	73,28	36.640,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
140	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	40.000	2,6125	104.500,00
141	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	20.000	2,10333	42.066,60
142	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	181,56667	181.566,67
143	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,50 MG/ML + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	15.000	11,66333	174.949,95
144	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	2.500	2,49	6.225,00
145	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	35.000	13,37	467.950,00
146	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	FRASC	4.000	17,32333	69.293,32



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
147	FUROSEMIDA 10 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	0,81	1.620,00
148	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,89	133.500,00
149	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	30.000	1,33	39.900,00
150	GENTAMICINA 49 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	4,50723	4.507,23
151	GENTAMICINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	500	0,91	455,00
152	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	150.000	0,085	12.750,00
153	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	COMPR	40.000	0,665	26.600,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
154	GLICOSE 50% (500MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	6.000	1,27	7.620,00
155	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	3,85	7.700,00
156	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	6.000	11,9475	71.685,00
157	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.500	4,15333	6.229,995
158	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	4.000	0,38	1.520,00
159	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,47333	23.666,50
160	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTANEA,	AMPOL	400	4,42333	1.769,332



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	AMPOLA DE 0,25 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
161	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO- AMPOLA DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	400	32,60	13.040,00
162	HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	6,95667	6.956,67
163	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	250.000	0,05	12.500,00
164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML. Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	3.000	3,36333	10.089,99
165	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	500.00	0,3025	151.250,00
166	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	15.000	2,12333	31.849,95
167	ISOFLAVONA- DE-SOJA (GLYCINE MAX(L.) MERR.)	COMPR	7.000	3,47667	24.336,69



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	150 MG CÁPSULA/ COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
168	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	3,27667	98.300,10
169	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	2,72087	1.632,522
170	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	15.000	2,41333	36.199,95
171	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	10.000	0,97667	9.766,70
172	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	6.000	2,80333	16.819,98
173	LEVODOPA +CARBIDOPA 250 MG +25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	30.000	1,4525	43.575,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	COMPR	50.000	0,38333	19.166,50



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
175	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	0,20667	16.533,60
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,21333	10.666,50
177	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO DE 50 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	UN	1.000	101,43	101.430,00
178	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,6925	69.250,00
179	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	3,97333	39.733,30
180	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.00	0,24	72.000,00
181	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do	FRASC	25.000	2,56667	64.166,75



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
182	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,30333	30.333,00
183	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,68667	68.667,00
184	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	130.000	0,50	65.000,00
185	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	500	8,404	4.202,00
186	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	1,70667	170.667,00
187	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	60.000	1,0725	64.350,00
188	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	250.000	0,75	187.500,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
189	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	5.000	19,515	97.575,00
190	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,17	8.500,00
191	MIDAZOLAM AMPOLA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.000	36,94333	73.886,66
192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	15.000	0,44667	6.700,05
193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	10.000	0,38333	3.833,30
194	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	1,58	158.000,00
195	MORFINA AMPOLA 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o	AMPOL	4.000	2,56333	10.253,32



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
196	NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	7,54333	7.543,33
197	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	300.000	0,40333	120.999,00
198	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	16,345	16.345,00
199	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	4.000	12,6375	50.550,00
200	NITRATO DE MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	4.000	18,0775	72.310,00
201	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 28 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	6.000	12,4725	74.835,00
202	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do	CPS	35.000	0,39667	13.883,45



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
203	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	500	28,58333	14.291,665
204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG + DILUENTE DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	500	32,01333	16.006,00
205	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	13,32	13.320,00
206	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	45.000	0,37333	16.799,85
207	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	2.500	23,44333	58.608,235
208	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	UN	600	2,06	1.236,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

209	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA HIDRATANTE Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.), ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, BHT VITAMINAS "A" E "E" E LETICINA DE SOJA, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	5.000	14,86333	74.316,65
210	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	5.000	4,065	20.325,00
211	OMEPRAZOL 20 MG, CARTELA COM 14 CÁPSULAS Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,89	267.000,00
212	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	10.000	47,79333	477.933,30
213	ONDASETRONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	27,14667	16.288,002
214	PAPAINA 2%, CREME OU GEL, MANIPULADA, BISNAGA DE 50 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	G	1.000	37,4175	37.417,50
215	PAPAINA 10%, CREME OU GEL, MANIPULADA, BISNAGA DE 50 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o	G	1.000	47,87	47.870,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
216	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	30.000	1,44333	43.299,90
217	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	300.000	0,19333	57.999,00
218	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	5.000	0,44	2.200,00
219	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	5.000	5,67667	28.383,35
220	PERMETRINA 4%, LOÇÃO, FRASCO DE 60 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	2.000	16,20333	32.406,66
221	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	3.000	0,29467	884,01
222	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	0,29	23.200,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
223	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	50.000	0,22333	11.166,50
224	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	500	38,58667	19.293,335
225	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	200.000	0,51333	102.666,00
226	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	SACHE	50.000	0,84667	42.333,50
227	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	10.000	2,34	23.400,00
228	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,54	54.000,00
229	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na	COMPR	100.000	0,32667	32.667,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
230	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,56	56.000,00
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	1,10667	110.667,00
232	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	6.000	6,26333	37.579,98
233	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	6.000	8,40667	50.440,02
234	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	5.000	4,34	21.700,00
235	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G, CREME, BISPAGA DE 30 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	BISNA	6.000	4,71667	28.300,02
236	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do	FRASC	6.000	12,28667	73.720,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	100.000	0,34667	34.667,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	5.000	2,44387	12.219,35
239	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	2.000	10,88	21.760,00
240	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	1,69653	1.017,918
241	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA DE 10 G Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	TUBO	15.000	9,384	140.760,00
242	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL PRESSURIZADA, FRASCO DE 200 DOSES Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	21,595	21.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	meses.				
243	SULFATO DE SALBUTANOL 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	1.000	16,99667	16.996,67
244	SULFATO DE SABUTAMOL 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	2.000	5,00	10.000,00
245	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 30 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	800	7,1775	5.742,00
246	SUFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	200.000	0,24667	49.334,00
247	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	5.000	3,79667	18.983,35
248	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO DE 2,5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	1.000	63,54	63.540,00
249	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROCO 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar	COMPR	80.000	2,50	200.000,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.				
250	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROCO 250 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	80.000	4,80	384.000,00
251	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	FRASC	3.000	17,20333	51.609,00
252	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	COMPR	20.000	0,39333	7.866,60
253	VITAMINA C 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	10.000	1,45	14.500,00
254	VITAMINA K 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	AMPOL	600	1,719	1.031,40
255	COLECALCIFEROL – 50.000 UI Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	20.000	1,49	29.800,00



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

256	ZINCO -110 MG Todo medicamento obrigatoriamente deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Com data de validade no mínimo 18 meses.	CPS	30.000	1,04655	31.396,50
-----	---	-----	--------	---------	-----------

-TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

- PRAZO DE ENTREGA:

- LOCAL E DATA:

- TELEFONE: _____ BANCO: _____ AG: _____ CC: _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021
PROCESSO Nº 1754/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº----- /2021

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO** nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 1754/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP....., Município de, telefone:, neste ato representado pelo(a) senhor(a), portador do da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Comissão de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.8. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Sidrolândia.

4.5. O prazo máximo para entrega dos medicamentos, objeto deste procedimento licitatório será de 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

4.7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.8. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.1.1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

5.1.2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.3. Simultaneamente, procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

8.1.2. Cancelamento do preço registrado;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

8.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

8.3.2. Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

8.3.3. Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

8.4.1. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

8.4.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitando o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.6. Caso a empresa não recolha as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.7. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.10. Competirá a usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.11. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.12. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.1.6. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.1.7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Sidrolândia-MS, --- de ----- de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

DETENTORA



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ----/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº. 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____ na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão eletrônico nº 21/2021**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____).

3.2. O(s) pagamento(s) devido(s) a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do bem ou serviço, conforme dispõe o art. 40, Inciso



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas por funcionários deste Município.

3.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) após a comprovação, pelo **Contratado**, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3.4. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratado**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.6. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3.7. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do **Contratado**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até --.--.202-- a contar da assinatura podendo ser prorrogado no interesse da Administração e nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.02 – Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos

913 – Ficha

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.31.043 – Assistência Farmacêutica

915 – Ficha



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10 303 1304 2028 0000 – Manut. Bloco Assist. Básico de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1.14.043 – Assistência Farmacêutica – Bloco de Manutenção

914 – Ficha

10 303 1304 2408 0000 – Manutenção Bloco Municipal de Assistência Farmacêutica

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

0.1. – Recursos que não se enquadram no detalhamento

917- Ficha

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PARÁGRAFO ÚNICO

7.1. Em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial nº XXX/20XX, o Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. Entrega dos produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

8.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

8.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.1.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

8.1.5. Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.1.6. Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

8.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

8.1.9. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

8.1.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.11. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

9.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição do Contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

9.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente o Contratado sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.1.5. Notificar o **Contratado**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

10.1. Os Medicamentos, objeto deste Contrato, deverá ser entregue no Município de Sidrolândia-MS, no local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

10.2. O **Contratado** obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.3. O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação dos produtos.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

10.5. Será recusado os produtos que não atender às especificações constantes no Pregão eletrônico nº 21/2021 e/ou que não esteja adequado para uso, devendo o **Contratado** proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação.

10.6. Os produtos, objeto deste contrato deve-se fazer acompanhado da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

10.7. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas nesta Cláusula.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa sobre a parcela inadimplida do contrato.

11.3. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.4. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais nº 068 de 2007 e 146 de 2020 (Pregão Presencial e Eletrônico, respectivamente):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

** Incide sobre a parte inadimplida.*

11.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PÁGINA:

ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.1.3. judicial, nos termos da legislação.

12.2. **O Contratado** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direito vinculado ao Edital do **Pregão eletrônico nº. 21/2021**.

12.5. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia, excluído qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (dois) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ___ de _____ de _____.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

CONTRATADO